



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO CIRETRAM, COM ENTREGA IMEDIATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2016

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO Nº 043/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2016 as 10h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO CIRETRAM, COM ENTREGA IMEDIATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2016 de 22 de abril de 2016 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2016 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

1.4 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2016**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeira, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO;

VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO CIRETRAM, COM ENTREGA IMEDIATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 Justifica-se referida aquisição para instalação do CIRETRAM nesse município.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 18.194,41 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pela Dotação orçamentária: 02.11.00 02.11.02 15.451.0026.2.030 3.3.90.30.00 (Nota de Reserva n.º 2954 de 25/07/2016).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

5.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - PROCESSO N.º 043/2016 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - PROCESSO N.º 043/2016 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

8.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

8.1.3 - indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

8.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.6 – No caso de licitação do tipo **menor preço por ITEM**, a proponente deverá indicar os preços de todos os itens do referido ITEM. Na eventualidade de um item do ITEM cotado estar sem proposta, a proponente terá a sua proposta desclassificada, considerando o critério de menor preço global do ITEM.

8.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços os valores dos Itens indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou documento hábil para comprovação, ou ainda declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;

9.1.2.3.6 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VII.

9.1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação;

9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.4.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

9.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

9.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

9.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no item 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.3.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.3.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.5.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.5.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - A adjudicação será feita *por item*.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8.30 as 17.00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);

11.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.7.5 homologado o certame, à vencedora será encaminhado a nota de empenho via fax, ou correspondência (AR), ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em publicação no Diário Oficial do Estado, a critério da Administração. O prazo de entrega contar-se-á:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega será única devendo ocorrer em até 03 (três) dias corridos, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado Central, sítio na Rua Major Pereira de Moraes, 245, centro, Angatuba/SP no horário das 08:00 h às 17:00 h, onde os materiais elétricos serão vistoriados pelo responsável da Unidade de Execução Municipal, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.2 - Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

12.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a CONTRATADA obriga-se a trocá-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais;

12.4 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A CONTRATADA se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 - O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

12.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos deste Edital.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

14.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

14.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

14.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.4 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havidna na fase de habilitação;

14.4.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhuma tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da cláusula XV deste edital.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.2.1. Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula .

15.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 15.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

15.6. As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

16.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicita-las.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 28 de julho de 2016

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	QTD	Média Unit	Média Total
1	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	Unid.	1	2.056,67	2.056,67
2	Luva daisa 1"	Unid.	80	2,67	213,60
3	Abraçadeira D 1"	Unid.	240	1,78	427,20
4	Parafuso com bucha 8 para concreto	Unid.	350	0,42	147,00
5	Box 1"	Unid.	60	2,67	160,20
6	Conexão T para perfilado	Unid.	20	3,67	73,40
7	Conexão L para perfilado	Unid.	20	3,67	73,40
8	Conexão X para perfilado	Unid.	20	4,18	83,60
9	Conexão I emenda de perfilado	Unid.	20	1,79	35,80
10	Parafuso M 1/4 x 3/4	Unid.	600	0,11	66,00
11	Arruela 1/4	Unid.	1200	0,08	96,00
12	Porca 1/4	Unid.	1200	0,08	96,00
13	Gancho curto para perfilado	Unid.	40	3,67	146,80
14	Barra de rosca 3/8 x 3 m	Unid.	20	31,93	638,60
15	Porca e arruela 3/8	Unid.	100	0,22	22,00
16	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Unid.	1	243,80	243,80
17	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Unid.	1	381,07	381,07
18	Mini disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A (40 A)	Unid.	2	38,83	77,66
19	Mini disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A (80 A)	Unid.	1	74,83	74,83
20	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (16 A)	Unid.	5	7,32	36,6
21	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16 A)	Unid.	6	28,82	172,92
22	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32 A)	Unid.	2	28,82	57,64
23	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	80	23,28	1862,40
24	Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 1 1/2' - com acessórios	m	15	32,60	489,0



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

25	Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	m	60	47,13	2827,80
26	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	160	0,90	144,00
27	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto)	m	160	0,90	144,00
28	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	160	0,90	144,00
29	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Azul)	m	160	0,90	144,00
30	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	m	320	0,90	288,00
31	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	20	2,11	42,20
32	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	20	2,11	42,20
33	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	20	2,11	42,20
34	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Verde-Amarelo)	m	20	2,11	42,20
35	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	15	3,80	57,00
36	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	15	3,80	57,00
37	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	15	3,80	57,00
38	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Azul)	m	15	3,80	57,00
39	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (verde-Amarelo)	m	15	3,80	57,00
40	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	30	10,40	312,00
41	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	30	10,40	312,00
42	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	30	10,40	312,00
43	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Azul)	m	30	10,40	312,00
44	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Verde-Amarelo)	m	30	10,40	312,00
45	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	Cj	8	9,77	78,16
46	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	Cj	7	15,43	108,01



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

47	Caixa daisa 1"	Cj	30	9,13	273,90
48	Placa daisa 1"	Cj	30	3,70	111,00
49	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	Unid.	1	41,30	41,30
50	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	Unid.	42	8,93	375,06
51	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica '3U', base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	Unid.	7	18,90	132,30
52	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	Unid.	21	21,00	441,00
53	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32/36W	Unid.	21	126,93	2665,53
54	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W	Unid.	7	45,50	318,50
55	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	Unid.	1	67,43	67,43
56	Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	30	2,97	89,10
57	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	Unid.	1	55,33	55,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.194,41 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

- A garantia dos materiais deve ser de no mínimo 12 (doze) meses impressas nas embalagens dos produtos, na data da entrega, salvo disposição em contrário.
- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descriptivo indicado no Anexo I deste Edital;
- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#); e
- Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 085/2016
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:	CEP:		Fone/Fax:			
e-mail:			CNPJ nº			

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unit	Preço Total	MARCA
1	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Eletropaulo	Unid.	1			
2	Luva daisa 1"	Unid.	80			
3	Abraçadeira D 1"	Unid.	240			
4	Parafuso com bucha 8 para concreto	Unid.	350			
5	Box 1"	Unid.	60			
6	Conexão T para perfilado	Unid.	20			
7	Conexão L para perfilado	Unid.	20			
8	Conexão X para perfilado	Unid.	20			
9	Conexão I emenda de perfilado	Unid.	20			
10	Parafuso M 1/4 x 3/4	Unid.	600			
11	Arruela 1/4	Unid.	1200			
12	Porca 1/4	Unid.	1200			
13	Gancho curto para perfilado	Unid.	40			
14	Barra de rosca 3/8 x 3 m	Unid.	20			
15	Porca e arruela 3/8	Unid.	100			
16	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Unid.	1			
17	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	Unid.	1			
18	Mini disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A (40 A)	Unid.	2			
19	Mini disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A (80 A)	Unid.	1			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

20	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A (16 A)	Unid.	5			
21	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16 A)	Unid.	6			
22	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32 A)	Unid.	2			
23	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	80			
24	Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 1 1/2' - com acessórios	m	15			
25	Perfilado perfurado 38 x 38 mm, com acessórios	m	60			
26	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Vermelho)	m	160			
27	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto)	m	160			
28	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Branco)	m	160			
29	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Azul)	m	160			
30	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Verde-Amarelo)	m	320			
31	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	20			
32	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	20			
33	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	20			
34	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Verde-Amarelo)	m	20			
35	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	15			
36	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	15			
37	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	15			
38	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Azul)	m	15			
39	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (verde-Amarelo)	m	15			
40	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 KV - isolação EPR 90°C (Vermelho)	m	30			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

41	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Preto)	m	30			
42	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Branco)	m	30			
43	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Azul)	m	30			
44	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C (Verde-Amarelo)	m	30			
45	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	Cj	8			
46	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	Cj	7			
47	Caixa daisa 1"	Cj	30			
48	Placa daisa 1"	Cj	30			
49	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	Unid.	1			
50	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	Unid.	42			
51	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica '3U', base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	Unid.	7			
52	Reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral, 32 W - 127 V / 220 V	Unid.	21			
53	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32/36W	Unid.	21			
54	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W	Unid.	7			
55	Quadro Telebrás de sobrepor de 200 x 200 x 120 mm	Unid.	1			
56	Cabo telefônico Cl, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna	m	30			
57	Bloco de ligação interna para 10 pares, BLI-10	Unid.	1			

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número do CNPJ e Inscrição Estadual



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 006/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente () .

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de , (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de ; -----

OUTORGADO: Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , na cidade de , Estado de ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de de 2016

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do
Pregão Presencial nº 006/2016, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2016.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL
“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº.: 006/2016 e Processo nº.: 043/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – PROCESSO Nº 043/2016

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 006/2016 e Processo nº.: 043/2016, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade